



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE GOIANA**

**CASA JOSÉ PINTO DE ABREU  
A casa de todos os goianenses**

## **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 014/2011.**

**Modifica o art. 11, *caput*, e revoga os seus §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal de Goiana, e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 44, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:**

Art. 1º - O art. 11, *caput*, da Lei Orgânica Municipal de Goiana, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11. A Câmara Municipal de Goiana é composta por 15 (quinze) Vereadores, legítimos representantes do povo, eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, mediante pleito direto, atendendo aos princípios estabelecidos na Constituição Federal.**

**PARÁGRAFO ÚNICO. A composição de que trata este artigo vigorará a partir da legislatura que terá início em 01 de janeiro de 2013.**

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Goiana dará conhecimento à Justiça Eleitoral, para os efeitos legais, da nova composição deste Poder Legislativo, definida no art. 11, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a alteração propiciada pela presente Emenda.

Art. 3º. Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 11, da Lei Orgânica Municipal de Goiana.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

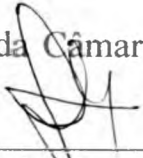
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

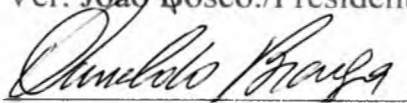


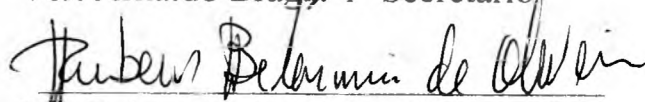
**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE GOIANA**

**CASA JOSÉ PINTO DE ABREU  
A casa de todos os goianenses**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 05 de  
outubro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Ver. João Bosco./Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Arnaldo Braga.-1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Rubens Belarmino.- 2º Secretário .